

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	269 297
Proc. nº	
Rubrica	MA

CONTRATO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022
PROC. ADM. Nº 29041519/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.412.788/0001-06, sediado (a) na Rua Marcelino Monteles, nº 241 A, Centro, Anapurus/MA, CEP: 65525-000 doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº 048329402013-1 e CPF nº 614.279.783-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022 - PROC. ADM. Nº 29041519/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	------------	-------------

[Handwritten signatures]

4	Marmitex nº 8 c/100 und, 850ml	CX	TAKENTE	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
5	Copo descartável 180 ml, cx com 2.500 und	CX	FONPLAST	100	R\$ 119,10	R\$ 11.910,00
6	Copo descartável com tampa de 100 ml, cx com 2.000 und	CX	FONPLAST	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
8	Garfo descartável para refeição com 500 und	CX	PRAFESTA	100	R\$ 54,06	R\$ 5.406,00
TOTAL					R\$ 48.426,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de Dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.426,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 2.044 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	<u>299</u>
Proc. nº	
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA Nº 1773-6; E CONTA CORRENTE Nº 53095-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	242300
Proc.º	
Rubrica	

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 223 301
Proc. nº
Rubrica

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	2024 302
Proc. nº	
Rubrica	AD
em caso de rescisão	

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

15.1.2 – Para Contratada: puruseirelipj@gmail.com.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais



PREFEITURA DE
ANAPURUS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	228 303
Proc. nº	
Rubrica	AS

e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos
contraentes.

Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA

CNPJ Nº 002.141.233-24

Sr.^a **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Saúde

Representante legal

CONTRATANTE

DOUGLAS DINIZ SANTOS

PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 11.927.361/0001-02

Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas 1:

Nome (legível) Iseliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: [assinatura]

Testemunhas 2:

Nome (legível) MAURO ROBERTO MONTELES FILHO

CPF: 068.896.303-34

Assinatura: MAURO ROBERTO M. M. FILHO



lote. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.32 DOTAÇÃO: Verba Orçamentária VALOR DA DESPESA: O valor estimado deste contrato é resultante da adjudicação do LOTE ÚNICO: alimentação animal (Ração multicomponente peletizada para equinos adultos e potros) no valor global estimado em **RS 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais e zero centavos)** que se dará mediante a entrega das Notas Fiscais, que corresponderão ao fornecimento do objeto; CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do 2º ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA, sediado Rua Principal s/n (Estrada do Arroz, Km 12 aos 13) margem direita, Bacaba, Imperatriz - MA, 65900-000, e-mail: 2epmont@gmail.com, CNPJ nº 06.650.139/0005-90, neste ato, representado pelo Comandante do 2º Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o Senhor MAJOR QOPM ROBERT OLIVEIRA LIMA brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua São Zacarias, 36 lote 36, QD. 62, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 65.900-000, portador do CPF nº 921.785.703-30. CONTRATADA: HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO ME, CNPJ nº 32.063.351 / 0001 - 38, localizada na Rua Ceará, 964 - Mercadinho CEP: 65.903-140 - Imperatriz - MA, representada pela sócia proprietária a Sra. HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, Comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 0135372420001/SSPMA, inscrito no CPF nº 005.180.143-47, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 165, Quadra E, Bairro João Paulo II na cidade de Imperatriz-MA. Imperatriz- MA, 23 de junho de 2022 Major QOPM Robert Oliveira Lima Mat. 134817 - RG: 13940 - PMMA Bel. Sec. Pública Major QOPM Robert Oliveira Lima Ordenador de despesas do 2º EPMont.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022- DISPENSA Nº 004/2022- PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim/MA e engenheiro (a) civil Helena Lêa Nunes, CREA/MA Nº. 1105115321. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: prestação dos Serviços profissional engenheiro civil com fito na Elaboração de Projeto Básico de ampliação e reforma do prédio Câmara Municipal de Bom Jardim- MA BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso II. DECRETO FEDERAL Nº9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 Poder legislativo 01 031 0001 2001 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES 3 3 00 00 00 Outras Despesas Correntes 3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física: ASSINAM: HELENA LÊA NUNES- CREA/MA 1105115321, e RHONIERY ALVES CARVALHO, Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 150/2022-PREGÃO PRESENCIAL 012/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0 e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.217.765/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de realização e organização com locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades alusivas ao São João 2022, do município de Anapurus/MA. Valor: **RS 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO-CONTRATO Nº 152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA - CNPJ 11.991.799/0001-41. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais)**. Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 153/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.412.788/0001-06. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 48.426,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais)**. Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 154/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.412.788/0001-06. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 15.572,40 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0004 2.050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 336/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA. 1.1- Do MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº.69/2021/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor global **RS 5.086,92 6,05 (cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.00